



MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO – CONSÓRCIO CIDEJA

RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DO CONSÓRCIO
CIDEJA SOBRE AS CONTAS EXERCÍCIO 2022

A Comissão de Controle Interno nomeada pela Resolução CIDEJA nº 002/2023, de 23/01/2023, sendo composta pelos membros Vera Neto, indicada pelo Presidente do Consórcio, representando o Município de Candiota, Rodrigo Nogueira Cunha, indicado pelo Tesoureiro da entidade, representando o município de Hulha Negra e Franquistein de Souza Pereira, indicado pelo Prefeito Municipal, representando o município de Pinheiro Machado, vem apresentar a Vossa Excelência Relatório e Parecer referente às Contas de Gestão do ano de 2022, realização de conciliações bancárias, guarda de declarações de bens e rendas dos agentes públicos, demonstrações orçamentárias e contábeis do ano de 2022, e também sobre a execução orçamentária, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso III, alínea “d” da Resolução 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

1. DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Embora os extratos bancários estejam anexados aos razãoes bancários extraídos do sistema de contabilidade, nota-se que a conciliação bancária propriamente dita não foi realizada de forma tempestiva. Além disso, esta foi identificada somente junto a conta movimento do Banco Banrisul, não sendo evidenciada para as contas de aplicações, onde nem sempre os saldos bancários batem com aqueles extratos contábeis. Diante do constatado será elaborada recomendação pela Comissão de Controle Interno para que as conciliações bancárias sejam realizadas na sua integralidade de forma tempestiva.

2. DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS

Foi informado a Comissão de Controle Interno que as declarações de bens e rendas dos servidores e gestores integrantes do Consórcio CIDEJA não estão a disposição junto a sede daquele consórcio tendo em vista que tanto os servidores como os gestores dos municípios membros disponibilizam sua relação de bens e rendas junto ao Setor de Pessoal dos seus respectivos municípios. Objetivando regularizar a discrepância foi recomendado pelo Controle Interno que as declarações



MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO – CONSÓRCIO CIDEJA

de bens e rendas devem ser entregues com periodicidade anual na sede do consórcio, o que deve ser realizado ainda no ano curso podendo ser válido as Declarações de Imposto de Renda 2023 ano base 2022.

3. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em análise de empenhos de diárias pagas pelo Consórcio CIDEJA no ano de 2022, foi evidenciado que art. 60 da Lei 4.320/64 não foi cumprido na sua integralidade, algo já identificado em auditoria interna no ano anterior, pois foram encontrados dois empenhos com data posterior a realização da despesa, sendo o de nº 01/2022, emitido em data de 03/01/2022 quando as despesas foram realizadas ainda no ano anterior entre os dias 20 e 22/12/2021, e o de nº 18/2022 emitido dia 15/02/2022 com despesas realizadas entre 8 e 9/02/2022.

Além do evidenciado acima, ainda em relação ao empenho de nº 18/2022, foi vislumbrado o pagamento de uma diária no valor de R\$ 270,00 mais meia diária no valor de R\$ 135,00, sendo que este último valor não seria devido tendo em vista o regrado inciso II do § 1º do art. 1º da Resolução nº 006/2016. Tal situação já havia sido motivo de apontamento pela Comissão de Controle Interno no transcorrer do ano de 2021 quando foi sugerido a devolução de R\$ 2.725,00 de diárias pagas a maior, o que até então não foi providenciado pela gestão do consórcio, tendo em vista que o processo está em fase de instrução junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Tendo em vista o constatado nos parágrafos anteriores, foi encaminhado recomendação pela Comissão de Controle Interno a Direção do Consórcio CIDEJA para que o valor de R\$ 135,00 seja devolvido aos cofres do consórcio, bem como um alerta sobre o não cumprimento do art. 60 da Lei 4.320/64 – emissão de empenho prévio.

Em análise de empenhos emitidos na rubrica de serviços de terceiros pessoa física (empenhos de nº 38, 40, 119, 125, 134, 199 e 200/2022) 3.3.90.36 foi evidenciado notas de empenhos pagos a servidores integrantes do consórcio, os quais deveriam ter sido emitidos na rubrica de indenizações e restituições, tendo em vista se tratar de ressarcimentos. Diante do constatado foi elaborada recomendação por parte da Comissão de Controle Interno para que na elaboração do próximo orçamento fosse criada a rubrica de Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00.00.00 ou quando em ocorrência futura no exercício vigente fosse aberto crédito especial no orçamento para a criação da despesa correta.



MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO – CONSÓRCIO CIDEJA

Foi evidenciado também a necessidade de criação de um programa no orçamento vigente, bem como nos posteriores quando da elaboração da proposta orçamentária, relacionado a atividades administrativas do consórcio. No transcorrer do ano de 2022, por exemplo, foi adquirido um computador para o consórcio o qual foi empenhado no programa denominado “Programa de Recuperação de Estradas PAs dos Municípios do CIDEJA”. No entendimento do Controle Interno, o equipamento computador não está ligado diretamente a questão de recuperação de estradas, mas sim a atividades administrativas da sede do consórcio.

4. DO INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS

Foi constatado pela Comissão de Controle Interno que os bens móveis identificados junto ao sistema de patrimônio do Consórcio CIDEJA estão de acordo com aqueles registrados no sistema de contabilidade, totalizando R\$ 95.946,02, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	CONTABILIDADE	INVENTÁRIO	DIFERENÇA
Imobilizado	R\$ 95.946,02	R\$ 95.946,02	R\$ 0,00

5. DA CONFIABILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em análise das principais demonstrações contábeis notamos que os valores e os saldos lá identificados estão cobertos de legalidade e regularidade e demonstram de forma fiel a realidade econômico-financeira do Consórcio CIDEJA.

6. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Em relação ao cumprimento das decisões do Tribunal de Contas do Estado, foi verificado que no que se refere ao Processo de Contas Ordinárias nº 0524-0200/21-8 foram apresentados esclarecimentos em razão das irregularidades encontradas pelo Controle Interno e também pelo Tribunal de Contas do Estado. Contudo na análise dos esclarecimentos já realizada pelo TCE nota-se que os apontes permaneceram. Observou-se que com relação ao cumprimento do registrado no item 3.1.4 – Do Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon) daquele Processo, o Pregão Eletrônico nº 02/2022 que teve resultado homologado em 28/06/2022 só teve seu cadastro junto



MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO – CONSÓRCIO CIDEJA

ao Sistema LicitaCon em 29/11/2022, também com atraso, demonstrando assim o não cumprimento integral das determinações do Tribunal de Contas do Estado.

7. DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS:

Analisando-se o Balanço Orçamentário (anexo 12) do Consórcio CIDEJA notamos que aquele órgão realizou uma despesa orçamentária de R\$ 1.311.065,98, tendo inscrito em restos a pagar não processados o valor de R\$ 18.391,12 e em restos a pagar processados o valor de R\$ 56,91.

Ao analisarmos o Balanço Financeiro (anexo 13), do Consórcio CIDEJA identificamos que a disponibilidade financeira ao final do exercício de 2022 foi de R\$ 222.232,39, sendo esta suficiente para a cobertura daquele valor inscrito em restos a pagar.

8. DOS DEMONSTRATIVOS PATRIMONIAIS

Ao analisarmos o Balanço Patrimonial (anexo 14) da Lei 4.320/64 do Consórcio CIDEJA observamos que o saldo evidenciado no Ativo (bens e direitos) ao final do exercício de 2022 foi de R\$ 318.388,41 e saldo do Passivo (obrigações) foi de R\$ 34.428,43 demonstrando um resultado patrimonial superavitário de 283.959,98.

Analisando as Demonstrações de Variações Patrimoniais notamos que o resultado foi deficitário tendo em vista que as VPDs foram em R\$ 833.975,12 superiores as VPAs.



MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO – CONSÓRCIO CIDEJA

CONCLUSÃO

Em análise dos demonstrativos orçamentários extraídos do sistema de contabilidade verificou-se a inscrição em restos pagar no valor total de R\$ 18.448,03, sendo R\$ 18.391,12 de restos a pagar não processados e R\$ 56,91 de restos a pagar processados, tendo ficado disponibilidade financeira para a cobertura desses valores.

Foi verificado que as conciliações bancárias não estão sendo realizadas na sua integralidade de forma tempestiva, embora com extratos bancários anexos aos razões bancários.

Diante do exposto, embora com algumas irregularidades encontradas em trabalho de auditoria interna desta Comissão de Controle Interno, o que foi evidenciado neste relatório, observamos que estas irregularidades foram em número bem menor que aquelas identificadas em anos anteriores, demonstrando assim que a gestão do Consórcio CIDEJA está em busca pela regularidade e legalidade das ações.

Cabe salientar que aquelas irregularidades ainda encontradas serão motivo de recomendação e alerta a gestão do consórcio, objetivando assim não incorrer nos mesmos equívocos, o que pode ensejar em desaprovação de contas futuras.

Portanto, como conclusão opina esta Comissão de Controle Interno pela emissão de parecer favorável com ressalvas às contas do Consórcio CIDEJA no ano de 2022.

É o relatório e parecer.

Candiota, 31 de março de 2023.

Vera Neto

Rodrigo Nogueira Cunha

Franquistein de Souza Pereira